



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

DISPENSA

Nº. 011/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bee9-2932092aa5d5

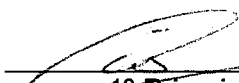
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Gandu	
Responsável pela Demanda: Elenilson da Silva Santos	1º Secretário
Data: 11 de janeiro de 2024	Telefone:
Objeto: Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu – Ba	
Justificativa da necessidade da contratação O presente processo tem por objetivo melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu na realização das suas tarefas administrativas diárias, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. O Serviço discriminado abaixo é importante para atende a demanda solicitada.	

Quantidade de material/serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu	serviços	12

PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS 22 de janeiro de 2024	
Indicação do Gestor/Fiscal de Contrato	
Fundamentação Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide DECRETO Nº 11.871 de 29 de janeiro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	

Gandu – BA, 11 de janeiro de 2024


1º Primeiro Secretario
Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

ESTIMATIVA DE DESPESA



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.782,50

MEDIANA

R\$ 2.782,50

MENOR

R\$ 1.340

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, com envio de releases (boletins informativos) para a imprensa regional; transmissão ao vivo das sessões ordinárias e eventuais extraordinárias por meio das redes sociais; assessoria em comunicação e criação de material informativo institucional;imentação do site institucional), bem como a sua alimentação (gerenciamento e upload de arquivos do legislativo); e criação dos e-mails Instituci, Contratação de empresa para realizar assessoria de comunicação social externa e interna dos trabalhos legislativos), bem como prestações de serviços que compreendenda: serviço de transmissão ao vivo da tv câmara web e facebook), manutenção e controle de equipamentos de áudio), desenvolvimento e manutenção do website), criação e edição de vídeos), artes e conteúdos digitais), devendo ainda), realizar a manutenção em computadores), redes e monitoramento.

Ano da
Compra

2023, 2022

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	10200	PRODUCAO JORNALISTICA		UNIDADE	12	R\$1340	49.055.805 MATHEUS OLIVEIRA DE MOURA	ESTADO DE SAO PAULO	929885 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP	20/03/2023
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	15601	CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO		UNIDADE	12	R\$4225	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930341 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP	20/09/2023

Relatório gerado dia: 12/01/2024 às 22:46

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

TERMO DE REFERENCIA

Prestação de Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu, seguem estudos realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, bem como o atendimento da demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade de material/serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu.	serviços	12

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 conforme créditos orçamentários do exercício corrente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamenta a contratação e de seus quantitativos a prestação de serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas do Poder Legislativo bem como a realização das suas tarefas administrativas diárias, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo. Por fim, a Câmara Municipal não possui hoje insumos, recursos e pessoal técnico especializados para conduzir a referida transmissão por meios próprios, razão pela qual a contratação de uma empresa com essa expertise se faz imperiosa.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade de meses estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelo departamento responsável pela supervisão dos serviços administrativos em históricos anteriores e necessidade do serviço a ser prestado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.5 Em dissolução ou em liquidação;

3.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.



- 3.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.8 Que estejam reunidas em consórcio.
- 3.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.10 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.11 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores da Câmara de Gandu-BA.
- 3.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 3.13 O Contrato terá duração conforme a vigência dos créditos orçamentários.
- 3.14 Os serviços executados deverão ser realizados nas dependências Câmara Municipal, localizado na R. Manoel Libânio da Silva, 105, Gandu - BA, 45450-000, por meio de profissionais habilitados pertencentes à equipe da empresa.
- 3.15 A entrega dos serviços será dentro do prazo estipulado na ordem de serviços, e será acompanhada pela solicitação do fiscal do contrato.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 Garantia da contratação

- 5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

- 6.1.1 O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Gandu, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

- 6.1.2 Por ocasião da realização de qualquer sessão, o prestador dos serviços será comunicado, no mínimo, com 06 (seis horas) de antecedência, independentemente de se trata de dia não-útil, domingo ou mesmo feriado;

- 6.1.3 Os serviços serão executados por equipe com no mínimo 02 (Dois) operadores de câmera e edição, devidamente uniformizado e identificado.

- 6.1.4 Os materiais deverão ser disponibilizados nos canais do Youtube e Facebook da Câmara, na íntegra, logo após a finalização das sessões, e o prestador dos serviços deverá entregar uma cópia do material em arquivo online (nuvem), bem como cópias editadas com as falas em separado de cada vereador, sempre que solicitado;

- 6.1.5 A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a CONTRATADA deverá assegurar a integral gravação do evento.

- 6.1.6 Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal de Gandu ao final da realização do evento.

- 6.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 6.1.8 *Os Serviços deverão ser entregues no endereço que será definido na ordem de serviço.*

7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1ef2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a câmara municipal de Gandu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Câmara de Gandu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente,

7.6 A Câmara de Gandu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.0 FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.0 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.0 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.0 GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



12.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.0 LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be9-2932092aa5d5

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.0 PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

15.0 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

16.2 Forma de fornecimento

16.3 O fornecimento do objeto será parcelado

17.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bee9-2932092aa5d5

17.2 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos
- c) os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4 Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais)

19.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE – 1500000

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de Contratar empresa para Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu, Conforme a pesquisa de preço realizada no valor de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Presidente da Câmara
Claudio Nery de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2024, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE - 1500000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do 1º Secretário da Câmara Municipal de Gandu para contratar empresa para Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu, na qualidade de Agente de Contratação de Licitação, DECLARO que foi autuado a presente Dispensa nº 11/2024

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Primeiro Secretário para contratar empresa para Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu, com cotação de preços realizada previamente no valor, R\$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais) solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 15/2024
Modalidade: Dispensa nº 11/2024
Procedência: Departamento de Licitação
Data: 11 de janeiro de 2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O setor de Licitação da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 11/2024, tendo por objeto Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto,



autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide

DECRETO Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para a Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu, descrito, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.

II). O termo de referência, onde consta a discriminação das aquisições que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

aos autos calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato, verifica-se também que consta a indicação do Fiscal do Contrato no próprio instrumento do contrato como bem recomenda o TCM-BA.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Destarte, considerando que o Município de Gandu possui mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no PNCP e no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



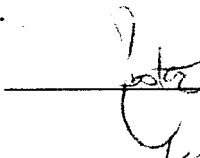
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.


OAB/BA 45397

Assessor Jurídico
45397 OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

AVISO DA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº 11/2024 Processo Administrativo n.º15/2024

A Câmara Municipal de Gandu, por intermédio do agente de contratação, torna público a quem possa interessar torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*) na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de janeiro de 2024
Horário: 12:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT/ PREVISTA
1	Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu.	Serviço	12

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Email camaradegandu@gmail.com, ou protocolará a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Gandu, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

4. Documentos Complementares:

a) **Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este aviso

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5. REGULARIDADE PARA PESSOA FÍSICA

5.1. Prova de inscrição de Pessoa Física (CPF)

5.2. Comprovante de Endereço

5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional

5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

5.5. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

	PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUT.	V.UNI.	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **da Dispensa de licitação nº. 11/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:23:55
Acesse em: https://e.cnm.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e8-bec9-2932092aa5d5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102998536		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EXPEDITO NUNES VIEIRA		(mãe) MARIA ALMEIDA VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1951	IDENTIDADE (número) 0084325038	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 101.654.015-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO TEOTONIO CALHEIRA LOTE 13-A QUADRA 17			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO TEOTONIO CALHEIRA	CEP 45.450-000	UF BA
MUNICÍPIO GANDU			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LOTEAMENTO TEOTONIO CALHEIRA LOTE 13-A QUADRA 17			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO TEOTONIO CALHEIRA	CEP 45.450-000	UF BA
MUNICÍPIO GANDU	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7311400 Atividade secundária 6010100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIA DE PUBLICIDADE ATIVIDADE DE RADIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04953449000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA/DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Isabel
Ipupucan Pereira Moreira
08/09/2011



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM DATA 2011 N° 0/128637
Protocolo: 11/186060-8, de 08/09/2011

29102998536
LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME

LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
84325038 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
101.654.015-91 06/09/1951

FILIAÇÃO
EXPEDITO NUNES VIEIRA

MARIA ALMEIDA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03246608663 17/01/2025 18/12/1980

OBSERVAÇÕES

A ;

Luiz Fernando Almeida Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VALENCA, BA

DATA EMISSÃO
31/01/2022

Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

**70806519870
BA511419551**

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2154846569

PROIBIDO PLASTIFICAR

2154846569



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00355714E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA

CNPJ: 04.953.449/0001-25

Endereço: LOT FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA, S/N, QUAD. 17 LOTE 13 A 16,
BAIRRO FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA - GANDU/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA
CNPJ: 04.953.449/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:30 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **D108.B5CC.0801.5A13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.953.449/0001-25

Certidão nº: 47937248/2023

Expedição: 12/09/2023, às 09:32:18

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.953.449/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 14.195.358/0001-21
Endereço: Rua Manoel Libanio da Silva Nº 20 - CENTRO
CEP: 45450000 Telefone: (73) 3254-2093



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA
CPF/CNPJ: 04.953.449/0001-25
Inscrição Municipal: 3962
Endereço: RUA EVANDRO DUARTE SOUZA , S/N - QUAD. 17 LOTE 13 A 16
Bairro: FRANCISCO THEOTONIO CALHEIRA
CEP: 45.450-000

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 13/12/2023
Validade: 11/02/2024

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 115107558775

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://191.242.187.90:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.953.449/0001-25
Razão Social: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA
Endereço: LOT FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA SN / FRANC TEOT
CALHEIRA / GANDU / BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010206111719191003

Informação obtida em 08/01/2024 13:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236152023

RAZÃO SOCIAL	
LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.953.449/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236152023

RAZÃO SOCIAL	
LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.953.449/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.953.449/0001-25

Razão

Social:

LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA

Endereço:

LOT FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA SN / FRANC TEOT
CALHEIRA / GANDU / BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010206111719191003

Informação obtida em 08/01/2024 13:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 14.195.358/0001-21
Endereço: Rua Manoel Libanio da Silva Nº 20 - CENTRO
CEP: 45450000 Telefone: (73) 3254-2093



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA
CPF/CNPJ: 04.953.449/0001-25
Inscrição Municipal: 3962
Endereço: RUA EVANDRO DUARTE SOUZA , S/N - QUAD. 17 LOTE 13 A 16
Bairro: FRANCISCO THEOTONIO CALHEIRA
CEP: 45.450-000

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 13/12/2023
Validade: 11/02/2024

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 115107558775

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://191.242.187.90:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.953.449/0001-25

Certidão nº: 47937248/2023

Expedição: 12/09/2023, às 09:32:18

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.953.449/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA
CNPJ: 04.953.449/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:30 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **D108.B5CC.0801.5A13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00355714E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA

CNPJ: 04.953.449/0001-25

Endereço: LOT FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA, S/N, QUAD. 17 LOTE 13 A 16,
BAIRRO FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA - GANDU/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
84325038 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
101.654.015-91 06/09/1951

FILIAÇÃO
EXPEDITO NUNES VIEIRA

MARIA ALMEIDA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03246608663

VALIDADE
17/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/12/1980

OBSERVAÇÕES
A ;

Luiz Fernando Almeida Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VALENCA, BA

DATA EMISSÃO
31/01/2022

Rodolfo
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

70806519870
BA511419551

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2154846569

PROIBIDO PLASTIFICAR

2154846569

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:23:55
Acesse em: https://e.cnm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102998536		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EXPEDITO NUNES VIEIRA		(mãe) MARIA ALMEIDA VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1951	IDENTIDADE (número) 0084325038	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 101.654.015-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO TEOTONIO CALHEIRA LOTE 13-A QUADRA 17			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO TEOTONIO CALHEIRA	CEP 45.450-000	UF BA
MUNICÍPIO GANDU			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LOTEAMENTO TEOTONIO CALHEIRA LOTE 13-A QUADRA 17			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO TEOTONIO CALHEIRA	CEP 45.450-000	UF BA
MUNICÍPIO GANDU	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7311400	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIA DE PUBLICIDADE ATIVIDADE DE RADIO		
Atividade Principal 7311400			
Atividade secundária 6010100			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04953449000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luiz Fernando Almeida Vieira - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Fernando Almeida Vieira</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2011 Nº 0/128537
Protocolo: 11/186060-8, de 08/09/2011

LPI: 29 1 0299853 6
LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME

Luiz Fernando Almeida Vieira
SECRETÁRIO-GERAL

Luiz Fernando Almeida Vieira
08/09/2011

LUIZ FERNANDO ALMEIDA

CNPJ nº. 04.953.449/0001-25



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social	LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME		
CNPJ	04.953.449/0001-25		
Endereço	LOT FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA S/N QUAD. 17 LOTE 13 A 16 BAIRRO FRANC. T. CALHEIRA GANDU Bahia		
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal	Luiz Fernando Almeida Vieira		
Estado civil do Representante Legal	CASADO	Nacionalidade do Representante Legal	BRASILEIRO
Identidade do Representante Legal	84325038	CPF do Representante Legal	101.654.015-91
Validade da Proposta	60 (Sessenta dias)		

Quantidade de material/serviço					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	V. Uni	V. Total
1	Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu.	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.600,00

Gandu, 22 de janeiro de 2024.


LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME
CNPJ nº. 04.953.449/0001-25
Representante legal

LUIZ FERNANDO ALMEIDA

CNPJ nº. 04.953.449/0001-25



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bee9-2932092aa5d5

ANEXO – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Gandu, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME

CNPJ nº. 04.953.449/0001-25

Representante legal

LUIZ FERNANDO ALMEIDA

CNPJ nº. 04.953.449/0001-25



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.953.449/0001-25**, sediada à rua LOT FRANCISCO TEOTONIO CALHEIRA S/N QUAD. 17 LOTE 13 A 16 BAIRRO FRANC. T. CALHEIRA GANDU Bahia, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Da dispensa de licitação nº. 011/2024**, para a habilitação, conforme art. 63 inciso I da lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no artigo 43 da lei complementar nº 123/2006), **declarando** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Gandu, 22 de janeiro de 2024.



LUIZ FERNANDO ALMEIDA VIEIRA ME
CNPJ nº. 04.953.449/0001-25
Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-be09-2932092aa5d5

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandú

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor Luiz Fernando Almeida Vieira inscrita no CNPJ sob o nº. 04953449000125 foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos

A despeito desta assertiva, a Nova Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

V- CONCLUSÃO

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no Art. 72 incisos VI e VII da Lei 14.1333/2022

Gandú, 19 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1a1e2fed-f60f-44e7-bec9-2932092aa5d5

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE **autorização da autoridade competente** DISPENSA Nº.11/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu para a empresa Luiz Fernando Almeida Vieira inscrita no CNPJ sob o nº. 04953449000125 com o valor global de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos).

Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 22 de Janeiro de 2024


Presidente da Câmara
Claudiano Nery de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA Nº.11/2024

o presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Prestação de Serviços com transmissão da sessão ordinária e divulgação dos trabalhos dos legislativos desta Câmara Municipal de Gandu e a empresa Luiz Fernando Almeida Vieira inscrita no CNPJ sob o nº. 04953449000125 com o valor global de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos)

Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 22 de Janeiro de 2024

Claudiano Nery Santana
Presidente da Câmara

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJA0NDHBMTMXNJIZRDGWRK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.